



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino – Grupo E – Série Bronze

Jogo SBM052: PREFEITURA DE MARINGA/SELETO/AFMM X ASTORGA FUTSAL

Data/local: 06/04/2024 – Maringá/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PREFEITURA DE MARINGÁ/SELETO/AFMM, enquanto Entidade de Prática Desportiva, mandante, **deixou de dar cumprimento**, como lhe era devido, a regulamento específico de competições, uma vez que não providenciou placar eletrônico em pleno funcionamento, em dissonância com o art. 38, §3º, do Regulamento Geral de Competições¹. Ainda, a EPD mandante **deixou de dar cumprimento**, como lhe era devido, ao regulamento geral de competições, uma vez que apresentou somente 4 (quatro) seguranças particulares, em dissonância com o art. 10, em especial a alínea “c”, do Regulamento Específico da Competição²; senão, conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo Árbitro do certame: *“Relato que no jogo número: SBM052 entre as equipes: PREFEITURA DE MA-*

¹FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **Boletim Oficial n. 012/2024 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2024.**

Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

Parágrafo Terceiro - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.

²FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **Boletim Oficial n. 021/2024 – Regulamento Específico XXVII PARANAENSE DE FUTSAL FARMÁCIAS BRAVA SÉRIE BRONZE 2024.**

Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: c) Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. Não havendo policiamento militar no ginásio, deverá estar indicado um chefe de segurança que responderá pela atuação da equipe de seguranças privados durante o jogo. Os seguranças privados deverão estar vinculados a empresa especializada de segurança devidamente cadastrada/registrada nos órgãos legais.

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail:
tribunal@futsalparana.com.br



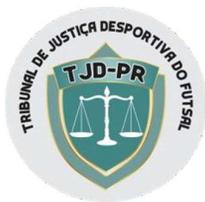
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

RINGA/SELETO/AFMM X ASTORGA FUTSAL não foi utilizado o placar eletrônico conforme está em regulamento, devido no momento em que o responsável por instalar o placar chegou ao ginásio e foi instalar nesse momento não foi possível pois teve uma falha na tomada, e o mesmo relatou que durante a semana havia sido testado e estava normal. Mas no momento de testar para começar a partida o mesmo apresentou problemas e não ligou devido problemas elétricos. Relato também que no Ginásio tinham somente 4 seguranças particulares contratados pela equipe mandante, sendo 2 postados ao lado da mesa e 2 nas entradas que dão acesso a quadra de jogo. Sabemos que o regulamento diz que tem que ser 6 policiais ou seguranças, mas foi decidido entre a equipe de arbitragem e usamos o bom senso iniciando a partida, após fomos informados pelo clube mandante que tinha sido solicitado os 6 seguranças porém só foi nos apresentado 4 deles”.

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva denunciada está **incurso no art. 191, III³**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) por duas vezes (uma pelo descumprimento do Regulamento Geral de Competições, e uma pelo descumprimento do Regulamento Específico da Competição), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente as pretensões punitivas para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

³ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 24 de abril de 2024

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF

Procurador de Justiça Desportiva